

O tecido e *o tear*



SÉRIE COMUNICAÇÃO POPULAR CRP SP

**IV. A psicologia e sua interface
com os direitos humanos**

O tecido e o tear



SÉRIE COMUNICAÇÃO POPULAR CRP SP

**IV. A psicologia e sua interface
com os direitos humanos**



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP
Psicologia todo dia, em todo lugar.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP SP

XIII PLENÁRIO (2010-2013)

DIRETORIA

Presidente Carla Biancha Angelucci

Vice-presidente Maria de Fátima Nassif

Secretário Luís Fernando de Oliveira Saraiva

Tesoureiro Leandro Gabarra

CONSELHEIROS EFETIVOS

Ana Ferri de Barros, Carla Biancha Angelucci, Carolina Helena Almeida de Moraes Sombini, Fernanda Bastos Lavarello, Gabriela Gramkow, Graça Maria de Carvalho Câmara, Janaína Leslão Garcia, Joari Aparecido Soares de Carvalho, Leandro Gabarra, Luís Fernando de Oliveira Saraiva, Luiz Tadeu Pessutto, Maria de Fátima Nassif, Mariângela Aoki, Maria Orlene Daré, Patrícia Unger Raphael Bataglia, Teresa Cristina Lara de Moraes.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Alacir Villa Valle Cruces, Cássio Rogério Dias Lemos Figueiredo, José Ricardo Portela, Lilihan Martins da Silva, Luiz Eduardo Valiengo Berni, Marília Capponi, Marly Fernandes dos Santos, Rita de Cássia Oliveira Assunção, Roberta Freitas Lemos, Rosana Cathya Ragazzoni Mangini.

XIV PLENÁRIO (2013-2016)

DIRETORIA

Presidente Elisa Zaneratto Rosa

Vice-presidente Maria Ermínia Ciliberti

Secretário Luís Fernando de Oliveira Saraiva

Tesoureira Adriana Eiko Matsumoto

CONSELHEIROS EFETIVOS

Adriana Eiko Matsumoto, Ana Paula Porto Noronha, Aristeu Bertelli da Silva, Elisa Zaneratto Rosa, Gabriela Gramkow, Graça Maria de Carvalho Camara, Guilherme Luz Fenerich, Ilana Mountian, Janaína Leslão Garcia, Joari Aparecido Soares de Carvalho, José Agnaldo Gomes, Luís Fernando de Oliveira Saraiva, Maria Ermínia Ciliberti, Marília Capponi, Moacyr Miniussi Bertolino Neto.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Alacir Villa Valle Cruces, Bruno Simões Gonçalves, Camila de Freitas Teodoro, Dario Henrique Teófilo Schezzi, Gustavo de Lima Bernardes Sales, Jonathas José Salathiel da Silva, Livia Gonsalves Toledo, Luiz Eduardo Valiengo Berni, Maria das Graças Mazarin de Araujo, Mirnamar Pinto da Fonseca Pagliuso, Regiane Aparecida Piva, Sandra Elena Sposito, Sergio Augusto Garcia Júnior, Silvio Yasui.

SUMÁRIO

1. Direitos Humanos
2. Ah, mas isso parece
3. Mas isso está errado
4. Quando os direitos humanos
5. Outra compreensão é necessária
6. Os direitos humanos têm
7. Mas os direitos humanos
8. No nosso país
9. Mas não só
10. Porém, os direitos humanos
 - ▶ Dos direitos humanos
 - ▶ Onde ir
11. O preconceito é um sentimento
12. Por exemplo
13. O preconceito também
14. Outra inimiga
15. Universais e integrais
16. Pela lei brasileira
17. Mas o Estado
18. Outro abuso
19. Dentro de casa
20. O que a psicologia tem a ver
21. Nos casos de violência
22. Todos podemos contribuir

VERBETES

- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Alto Comissariado da ONU
- Convenção Contra a Tortura
- Lei 9455/1997
- Protocolo de Istambul

“Nada
do que é
humano
me é
estranho”

Terêncio

(cerca de 185 a.C – 159 a.C)



1

DIREITOS HUMANOS

são duas palavras com significado **fundamental** para a vida do **indivíduo**, da **comunidade**, da **humanidade**, da **civilização**.

Os direitos humanos **pertencem** a qualquer pessoa independentemente

do **gênero**,
da **renda**,
da **raça**,
da **etnia**,
da **crença**,
da **orientação sexual**,
da **idade**,
da **origem geográfica**,
da **escolaridade**.

Os direitos humanos da presidenta da República brasileira e da mulher **mais humilde** do país **são iguais**.

Os direitos humanos do mais rico empresário e do mais pobre trabalhador rural **são iguais**.

Os direitos humanos de uma criança nascida no Nordeste **são iguais** aos de uma criança nascida no Sul do Brasil.

2

Ah, mas isso parece uma historinha de fadas.

Será que estamos lendo um conto de Natal?

Pois quando vemos **a vida a nossa volta**, encontramos pessoas **separadas pela desigualdade**.

Há **desigualdades** de oportunidades na vida e no trabalho.

Tem gente que já nasce e cresce com a vida **encaminhada**.

Outros nascem e crescem na **carência** e na **incerteza**.

É fato:

a desigualdade acaba dividindo as pessoas. Fica parecendo que **uns** têm mais direitos do que **outros**.

MAS ISSO ESTÁ ERRADO!

3



Pois os seres humanos são iguais em humanidade.
Ninguém é **menos** ou **mais** humano do que outro.
Somos iguais em **deveres** e **direitos**.

Temos **o dever** de contribuir, colaborar, inventar, construir.
Temos **o direito** de desfrutar os bens sociais.
Temos direito de **morar, estudar, crescer, trabalhar, decidir**.
Temos direito à **saúde** física e mental.

Temos direito de escolher nossos governantes.
Direito de ter informações sobre políticas e ações que podem mudar nossas vidas.

TEMOS DIREITO de TER DIREITOS!

Quando os direitos humanos
NÃO SÃO compreendidos,
quando os direitos humanos
SÃO DESRESPEITADOS,
A desigualdade entre as pessoas fica
MAIOR.

Para fazer **valerem** os direitos humanos
é necessário cobrar

do Estado,

da sociedade

e dos indivíduos

um **sistema de garantia de direitos.**

**Temos que ser amigos e amigas
dos direitos humanos.
Temos que defendê-los.**

Respeitar os direitos humanos é
reconhecer que todo ser humano é **digno.**

A dignidade é inseparável do ser humano.

OUTRA COMPREENSÃO E NECESSÁRIA:

5

Os direitos humanos
não crescem em árvores.
Não são como pitangas que
caem das pitangueiras,
nem mangas soltando-se
de mangueiras.

Os direitos humanos se constroem em meio
às lutas e às **conquistas** da história.
Eles também representam um

AVANÇO DA CIVILIZAÇÃO.

Os direitos humanos têm a ver com
LIBERDADE:

Liberdade para **escolher** os caminhos da própria vida, sem atropelar a vida dos outros.

Liberdade para **crer**, liberdade para **não crer**.
Liberdade para **amar** pessoas do **outro sexo**,
liberdade para **amar** pessoas do **mesmo sexo**.

Liberdade para ter filhos,
liberdade para não ter filhos.
Liberdade para seguir **tradições**,
liberdade para **innovar**.

6



Declaração Universal dos Direitos Humanos

Elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU), veio a público em 1948. Ela é a matriz de todas as declarações de direitos que foram escritas a partir dos anos 1950. Sua redação ocorreu três anos após a Segunda Grande Guerra, que tirou milhões

Os direitos humanos têm a ver com
segurança:

Segurança para ter uma **vida digna**
com acesso aos **serviços**
e às **políticas públicas**
que **garantam** os direitos

**FUNDAMENTAIS
DA VIDA.**

6

de vidas e destruiu vários países. As pessoas sentiram que era o momento de ter uma declaração de paz e de direitos universais para o mundo inteiro. O Brasil assinou a declaração, portanto o Estado brasileiro é obrigado a respeitá-la. O documento contém 30 artigos versando sobre direitos pessoais, civis, políticos e socioeconômicos.



7

Mas os direitos humanos **não têm a ver só** com o acesso a serviços e políticas públicas.

Eles têm a ver com a **cultura de toda a sociedade.**

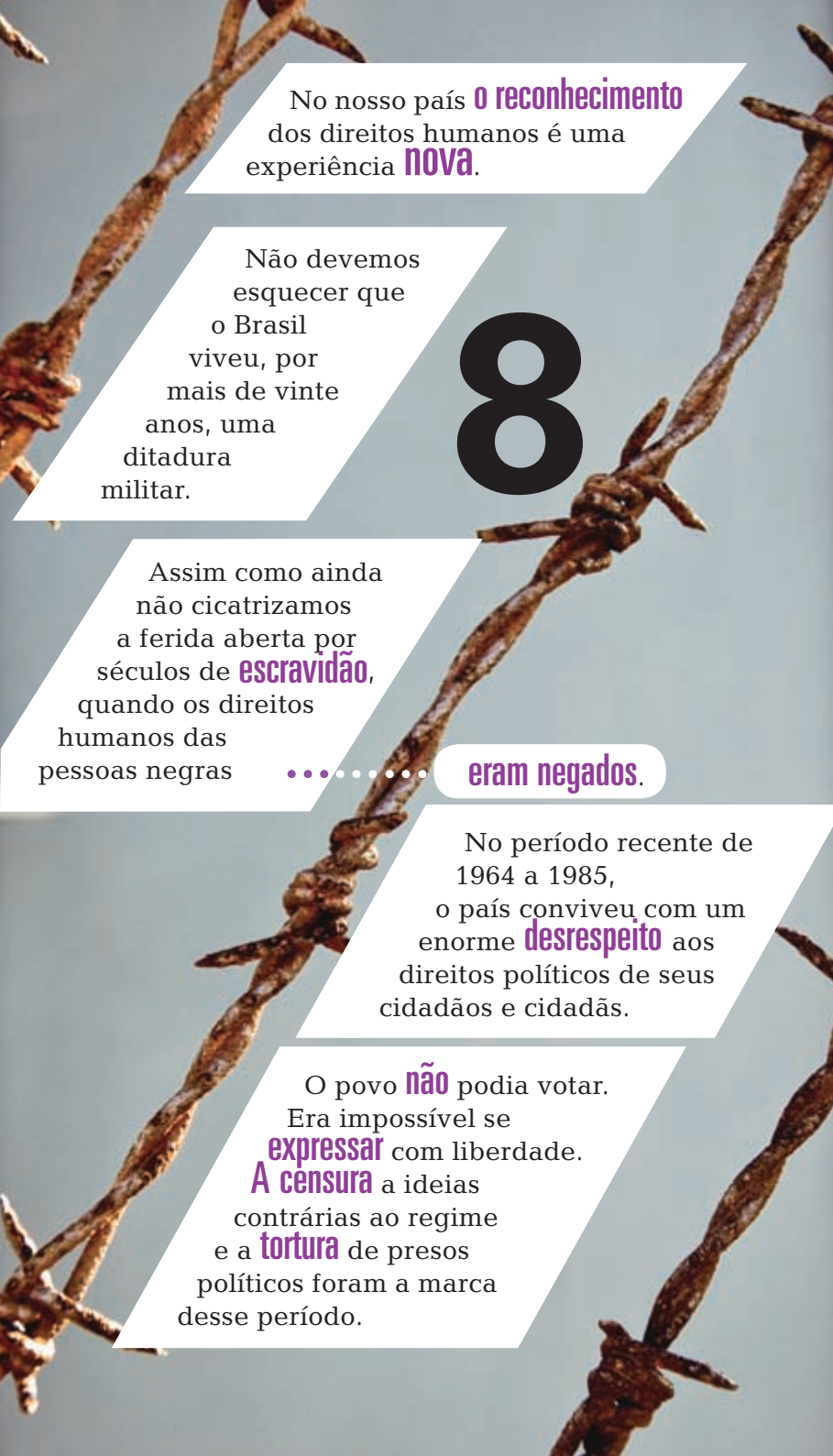
Cultura que abarca **símbolos, comportamentos, tradições e novidades.**

CULTURA
que dá o tom nas relações entre as pessoas.

A cultura da sociedade não tem a ver com escolaridade ou renda econômica. Ela tem a ver com os **valores** mais **humanos** e **profundos** de uma comunidade.

Quanto **mais desenvolvida** for a cultura da sociedade, mais **reconhecidos** e **garantidos** serão os **direitos.**

Por isso é tão importante trabalharmos **a favor** de uma **cultura** e de uma **educação de direitos humanos.**



No nosso país **o reconhecimento** dos direitos humanos é uma experiência **nova**.

Não devemos esquecer que o Brasil viveu, por mais de vinte anos, uma ditadura militar.

8

Assim como ainda não cicatrizamos a ferida aberta por séculos de **escravidão**, quando os direitos humanos das pessoas negras

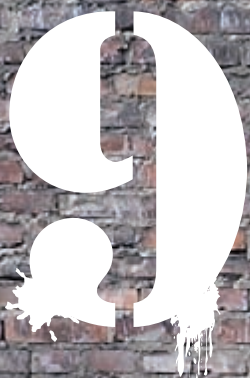
eram negados.

No período recente de 1964 a 1985, o país conviveu com um enorme **desrespeito** aos direitos políticos de seus cidadãos e cidadãs.

O povo **não** podia votar. Era impossível se **expressar** com liberdade. **A censura** a ideias contrárias ao regime e a **tortura** de presos políticos foram a marca desse período.

Mas não só...

A ditadura também fortaleceu
o **autoritarismo** das instituições
e de indivíduos em situações
privilegiadas de mando e poder.



Hoje, romper com a cultura autoritária e
fortalecer os direitos humanos
devem ser o principal compromisso da
democracia brasileira.

10

Porém, os direitos humanos não se firmam por decreto.

Eles não são algo acabado e empacotado.

Direitos humanos são um processo.
Trata-se de um caminho vivo.
Inventado e reinventado a cada momento,
nas práticas do dia a dia.

Hoje, já sabemos de alguns **inimigos** dos direitos humanos.
Entre eles, há uma dupla poderosa:

o **PRECONCEITO**

e a **DISCRIMINAÇÃO**

DOS DIREITOS HUMANOS:

DIREITO FUNDAMENTAL:

vida digna.

DIREITOS CIVIS:

igualdade perante a lei, acesso à justiça, livre expressão do pensamento, ir e vir, crença, orientação sexual, privacidade, entre outros.

DIREITOS POLÍTICOS:

votar e ser votado, liberdade de expressão, asilo político, acesso à informação, livre associação, participação partidária, participação em movimentos sociais, participação em conselhos, participação em audiências públicas, entre outros.

DIREITOS SOCIAIS:

seguridade social, segurança alimentar, saúde física e psíquica, educação, moradia, saneamento básico, luz elétrica, locomoção, acesso a políticas públicas, entre outros.

DIREITOS ECONÔMICOS:

emprego, trabalho digno, formação profissional, benefícios trabalhistas, acesso ao crédito, entre outros.

DIREITOS CULTURAIS:

participação da vida cultural, acesso ao progresso tecnológico e científico, acesso a bibliotecas públicas, acesso à banda larga, acesso ao patrimônio cultural do país, entretenimento, lazer, entre outros.

DIREITOS AMBIENTAIS:


uso de recursos naturais sustentáveis, educação ambiental, acesso a serviços de reciclagem e reuso, preservação do meio ambiente, acesso à informação ambiental, entre outros.

DIREITOS COLETIVOS:

vida em um planeta saudável, vida em uma cidade sustentável, desenvolvimento econômico e social, autodeterminação política e econômica, acesso à memória coletiva, acesso à memória política, acesso à memória institucional, acesso aos bens imateriais da humanidade, entre outros.

ONDE IR AO SE DEPARAR COM VIOLAÇÕES DE DIREITOS:

- **Conselho Tutelar do Município**
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município**
- **Comissão Municipal dos Direitos Humanos**
- **Promotoria de Justiça do Ministério Público do Município**
- **Ministério Público Estadual**
Tel.: (11) 3119-9000
Site: www.mp.sp.gov.br
- **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA**
Rua Antonio de Godoy, 122,
7º andar, São Paulo - SP
Tel./Fax: (11) 3222-4441,
3223-9346, 3361-3433 ou
3361-8451
e-mail: atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br
- **Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializado da Infância e Juventude - DPESP do Município**
e-mail: nucleo.infancia@defensoria.sp.gov.br
- **Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos do Município**
Tel.: (11) 3107-5080
e-mail: nucleo.dhc@defensoria.sp.gov.br
- **Disque Direitos Humanos (Disque 100):** O Disque Direitos Humanos (Disque 100) é um serviço da Secretaria de Direitos Humanos para informação e



recebimento de denúncias de violação dos direitos humanos. O serviço tem abrangência nacional, funciona 24 horas todos os dias e é gratuito.
e-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br
Site: www.direitoshumanos.gov.br

- **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CONDEPE**
Rua Antonio de Godoy, 122,
11º andar, Sala 113 - Santa Efigênia,
São Paulo - SP - Cep: 01034-000,
Tels.: (11) 3105-1693 ou 3104-4429
e-mail: condepe@sp.gov.br
Site: www.condepe.org.br
- **CDD - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais**
Tel.: (11) 3886-6122
e-mail: cdd@al.sp.gov.br
- **Câmara Federal**
Comissão de Direitos Humanos e Minorias
Tel.: (61) 3216-6571
Site: www.camara.gov.br
- **Senado**
Comissão de Direitos Humanos do Senado
Tel.: (61) 3303-4251
e-mail: cdh@senado.gov.br
Site: www.senado.gov.br



11

O **PRECONCEITO** é um sentimento que todos conhecemos.

É a dificuldade **em aceitar** aquele que é **diferente de nós.**

Seja nas **ideias,**
seja nas **ações.**

Na maioria das vezes, o preconceito é filho da **ignorância.**

Por não conhecer o diferente, associamos **ideias negativas** a determinada pessoa.

O preconceito também é filho do que aprendemos em casa.

Temos o hábito de levar vida afora opiniões negativas aprendidas na infância.

Mas devemos lembrar: **ninguém nasce preconceituoso.**

O preconceito atinge **indivíduos, grupos sociais** e até uma **população inteira.**

**POR
EXEMPLO,**

○ **preconceito** racial

○ **preconceito** sexual

lésbicas,

bissexuais,

transexuais e

○ **preconceito** contra
pessoas com deficiência

○ **preconceito** contra
os mais pobres



exclui

a população negra.

maltrata

gays,

travestis,

profissionais do sexo.

exclui

milhões de pessoas
da vida produtiva
e impede o direito
de ir e vir.

humilha

muitos
brasileiros e
brasileiras.

O preconceito também prejudica
a pessoa preconceituosa.
Porque diminui as chances de
relacionamento
e
troca.



13

Quando nossa mente
se enche de preconceitos,
o horizonte
desaparece
e tudo o que vemos fica
limitado à região do nosso
UMBIGO.

reduzir
uma pessoa
a algumas
características.

Preconceito é também
simplificar ao máximo:

Preconceito é também
GENERALIZAR
ao máximo:
por conta do comportamento
de um indivíduo, condenar
uma coletividade inteira.



Outra inimiga dos direitos humanos é a

DISCRIMINAÇÃO.

De maneira direta: discriminar é pôr em prática o preconceito.

DISCRIMINAR É
separar,
isolar,
diferenciar

14

uma pessoa ou um grupo de pessoas por seu gênero, origem, orientação sexual ou qualquer outra forma de **juízo que as prejudiquem.**

"Eu não gosto, portanto eu ataco."

"Eu não gosto, portanto eu impeço a entrada."

"Eu não conheço, portanto eu proíbo."

"Eu tenho medo, portanto persigo."

A discriminação funciona como uma catraca emperrada.

A outra pessoa **tem o direito de passar,** mas essa passagem é **dificultada,** ou mesmo **impedida,** pela discriminação.



14 A DISCRIMINAÇÃO. É CRIMINOSA

porque fere o fundamental
direito do tratamento igual.

**A discriminação separa as pessoas
como se algumas tivessem direitos
e outras não.**



A discriminação **pisoteia a dignidade**
da pessoa discriminada.

ELA HUMILHA.



Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

Criado em 1993, esse cargo é exercido por uma pessoa de projeção internacional na defesa dos direitos humanos. A equipe do Alto Comissariado da ONU tem como missão promover e proteger os direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais de todos os cidadãos do mundo. O Alto Comissariado coopera com organizações governamentais e não governamentais para que os direitos humanos sejam plenamente respeitados. Também coordena as questões de direitos humanos na ONU.

Os direitos humanos são **universais e integrais.**

Isto é,

são para todos e para todas.

SEM EXCEÇÕES!

Cada pessoa tem direito a ter **todos os direitos.**

Quando isso não acontece,

vários e graves **abusos são cometidos.**

Entre esses abusos, está

A PRÁTICA DA

TORTURA.

De maneira direta, torturar é impor violento sofrimento físico e/ou psicológico a uma pessoa sem chance de defesa.

Quando funcionários públicos empregam métodos de tortura, seja para arrancar confissões de culpa, seja para obter qualquer tipo de informação, eles estão cometendo um crime.

CRIME NÃO APENAS CONTRA O SUJEITO TORTURADO.

COMETEM CRIME CONTRA TODA A HUMANIDADE.

15

16

Pela lei brasileira, torturadores podem pegar de dois a oito anos de cadeia.

A tortura é considerada crime hediondo.

Autores de crimes hediondos não têm direito à fiança, anistia ou indulto.

NO ENTANTO, APESAR DO RIGOR DA LEI, CONTINUA-SE TORTURANDO NO BRASIL.

Dentro de muitas delegacias, presídios, centros de reabilitação.

O primeiro responsável pela impunidade dos torturadores é o Estado brasileiro, quando não observa as várias leis internacionais que assinou contra a tortura.



Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes

A Convenção foi aprovada pela Assembleia da ONU em 1984. Ela define o crime da tortura como: “Qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de

MAS O ESTADO NÃO É O ÚNICO RESPONSÁVEL.

Há uma cumplicidade com a tortura por uma parcela da sociedade.

17

CUMPLICIDADE QUE VEM DA IDEIA DE QUE HÁ CIDADÃOS DE PRIMEIRA E DE SEGUNDA CLASSE.

Isto é, gente que pode ser torturada e gente que não pode.

Os fatos mostram que há pessoas com maior risco de sofrer violências por parte dos agentes do Estado.

São pessoas com baixa renda, baixa escolaridade, baixo conhecimento de direitos.

Há também uma marca racial: negros pobres estão mais vulneráveis à tortura do que brancos pobres.

intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência". Os países que aderiram à Convenção ficam obrigados a não tolerar e a punir crimes de tortura, além de tomar medidas eficazes para erradicá-la da sociedade. O Brasil ratificou (confirmou sua adesão) a essa convenção em 1989.



Outro abuso contra os direitos humanos é a

18

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Aquela que ocorre dentro do lar.
Violência, na maior parte das vezes,
cometida contra as mulheres.

Violência para dominar a mulher,
para impedir que **ela** faça o que **quer fazer.**

Impedir que
ela tenha ideias
próprias
e que tome
decisões.

Impedir
que ela
saia de
casa.

**OS DIREITOS DAS MULHERES
SÃO DIREITOS HUMANOS!**

Lei 9455/1997

Sancionada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, a Lei 9455 de 1997 define o que é tortura e quais serão as penas dos torturadores, sejam agentes do Estado ou pessoas físicas. Importante lembrar que leis são instrumentos. Para erradicar a tortura no país é necessário aplicar a Lei e, ao mesmo tempo, trabalhar para uma mudança cultural que não tolere a tortura.

Dentro de casa,
há outra série
de maus-tratos:

Contra as
**crianças e
adolescentes**

quando são
espancadas,
humilhadas,
abusadas
sexualmente.

Quando são
impedidas
de brincar
e de estudar.

Quando são
forçadas
a trabalhar.

Contra os
idosos,
quando são
maltratados,
esquecidos e
explorados.

Contra as **trabalhadoras domésticas,**
quando são desprezadas e mal remuneradas.

A gente tem que exigir que o **Estado**
garanta os direitos humanos.

Ao mesmo tempo, temos que exigir de
nós mesmos
o respeito ao direito do outro.

Plano Nacional dos Direitos Humanos (PNDH 3)

Trata-se de um roteiro de compromissos governamentais para o fortalecimento dos direitos humanos no Brasil. Os eixos principais são: Interação democrática entre Estado e sociedade civil; Desenvolvimento e direitos humanos; Universalização dos direitos em um contexto de desigualdades; Segurança pública; Acesso à justiça, Combate à violência; Educação e cultura em direitos humanos; Direito à memória e à verdade.

19

O QUE A PSICOLOGIA TEM A VER COM OS DIREITOS HUMANOS ?

20

TUDO.

Se uma das missões da psicologia é proteger a integridade psíquica e emocional das pessoas.

Se uma de suas missões é zelar pelo respeito à subjetividade e singularidade das pessoas.

SE FOR ISSO,

ela está completamente comprometida com a **defesa, promoção e garantia** dos direitos humanos.

Psicólogas e psicólogos **não podem concordar com nenhuma forma de preconceito e discriminação.**

Profissionais da psicologia, da assistência social, do direito, da saúde, da educação, bem como todo cidadão e cidadã têm o **compromisso** de esclarecer e encaminhar casos de **violação de direitos** para que sejam **apurados e julgados** pelos órgãos competentes.

21

Nos casos de **violência**, maus tratos, abusos a crianças e adolescentes é possível encaminhar denúncia ao Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, às Promotorias de Justiça do Ministério Público, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONDECA e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou "Disque 100" da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Nos casos de **violação** de direitos de todo e qualquer cidadão, é possível encaminhar denúncia à Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH, Comissões de Direitos Humanos do Legislativo Estadual e Federal, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Ministério Público, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana-CONDEPE ou ao Disque Direitos Humanos (Disque 100) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Protocolo de Istambul

É um manual que fornece parâmetros internacionais para investigação, documentação, caracterização e elucidação de crimes de tortura. Foi apresentado, em 1999, ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Todos podemos contribuir
para a construção de uma

cultura de direitos humanos

no Brasil.

Cada um com seu
saber,
suas
ferramentas,
seus
entusiasmos.

Cada um pode enxergar no outro,
por mais diferente que seja, o igual.
Igual em direitos.

IGUAL EM HUMANIDADE.

22

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS PSICÓLOGOS

- I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.
- IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- V. O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.
- VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.

Estranhou a postura do psicólogo?
Converse com ele e, se necessário, procure o CRP.

Conheça o Código de Ética na íntegra e outras legislações no site do CRP:
www.crp.org.br

IBEAC

Coordenação Editorial

Bel Santos Mayer

Vera Lion



Pesquisa, entrevistas e criação de textos

Fernanda Pompeu

Projeto gráfico, imagens, diagramação, capas e edição de arte

Celso Linck

Conteúdo a partir de entrevistas concedidas por: Maria Orlene Daré, Sandra

Elena Sposito e Comissão de Direitos Humanos do CRP SP.

Fontes Principais: Cadernos Temáticos, do CRP SP. Várias matérias do Jornal de Psicologia, do CRP SP. Dicionario Derechos Humanos, de Hermandó Valencia Villa. ABC de Las Naciones Unidas, das Nações Unidas. Site do DHnet – Direitos Humanos na Internet. 100% Direitos Humanos, do IBEAC.

Imagens a partir de Stock.Xchng

Em memória de Ilda Ferreira da Silva (1953-2010).

Revisão da 2ª edição: Comissão de Direitos Humanos do CRP SP.



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP
Psicologia todo dia, em todo lugar.